



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

**MENSAGEM EM REF. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº073/2023-EXEC, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,  
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES.**

Estamos encaminhando a esta Casa Legislativa, para apreciação e aprovação em caráter de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, o incluso **Projeto de Lei Complementar nº 073/2023-EXEC**, que **ALTERA DISPOSITIVO DO ARTIGO 180 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 107/2015 QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo garantir maior eficácia e eficiência a dispositivo da Lei Municipal nº 761/2022 que regulamenta os padrões de emissão e imissão de ruídos e vibrações no Município de Jijoca de Jericoacoara e adota outras providências, mais especificamente no §4º do artigo 1º que dispõe: *"Fica proibida a utilização de caixa de sons portátil, independentemente de qualquer nível, estando sujeito o recolhimento por descumprimento, pelas autoridades municipais e pela polícia militar do Estado do Ceará."*

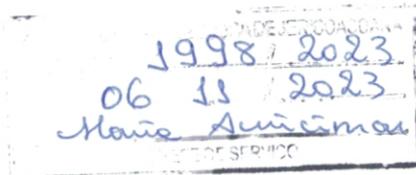
Na certeza da apreciação e aprovação do referido projeto, agradecemos antecipadamente aos Ilustres Vereadores, com as considerações de estilo.

Sendo o que nos apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para protestar votos de estima e respeito, solicitando, desde logo, que sejam estendidos nossos agradecimentos aos demais Pares dessa Ínclita Casa de Leis.

Atenciosamente,

**LINDBERGH** Assinado de forma  
digital por LINDBERGH  
**MARTINS:71** MARTINS:71842977334  
**842977334** Dados: 2023.11.06  
17:37:40 -03'00'

**LINDBERGH MARTINS**  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE **JIOCA DE JERICOACOARA**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 073/2023-EXEC, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**ALTERA DISPOSITIVO DO ARTIGO 180 DA  
LEI COMPLEMENTAR Nº 107/2015 QUE  
DISPÕE SOBRE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO  
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JIOCA DE JERICOACOARA,**

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JIOCA DE JERICOACOARA**, APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O §3º do Art.180 da Lei Municipal Complementar nº 107/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

**§3º.** No momento do cadastro para emissão do voucher da TTS, esta fica condicionada à ciência da proibição da utilização de caixa de sons portátil na Vila de Jericoacoara. Essa informação também deve estar presente nas comunicações de reserva de hospedagem e em local visível no check-in com placas informativas em seus estabelecimentos.

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JIOCA DE JERICOACOARA, aos 06 dias do mês de novembro de 2023.

**LINDBERGH** Assinado de forma  
digital por LINDBERGH  
**MARTINS:71** MARTINS:71842977334  
**842977334** Dados: 2023.11.06  
17:38:17 -03'00'

**LINDBERGH MARTINS**

Prefeito Municipal